

LEI MUNICIPAL Nº. 2.854/2011 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

“Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 2.488/08 e alterado pela Lei 2.708/10, em 6,08% (seis vírgula zero oito pontos percentuais), passando a ser de:

I – Vereadores R\$ 1602,30

Parágrafo único: A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R\$ 856,39** (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de janeiro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Ferrareze
Secretário Municipal de Fazenda